



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23348.000634/2024-12

ASSUNTO: Esclarecimento

OBJETO: Prestação do serviço de recepção e manutenção predial para atender as necessidades da Reitoria do IFC.

Nos termos do disposto no art. 164 da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. Ressalta-se ainda que, conforme no Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras@ifc.edu.br, no dia 05/06/2024 às 16h31min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 17/06/2024, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele se conhece. Abaixo transcrever-se-á o questionamento da empresa (entre aspas e itálico). Na sequência a resposta deste Instituto Federal para a dúvida formulada.

A empresa, apresenta o(s) seguinte(s) questionamento(s):

“Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.”

QUESTIONAMENTO 1.

“1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?*
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?*
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?*
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?*
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?*

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

QUESTIONAMENTO 2.

“2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

QUESTIONAMENTO 3.

“3. Quais materiais deverão ser fornecidos?”

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?”

QUESTIONAMENTO 4.

“4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?”

QUESTIONAMENTO 5.

“5. qual alíquota de ISS para o objeto?”

QUESTIONAMENTO 6.

“6. qual tarifa transporte público do município?”

QUESTIONAMENTO 7.

“7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

QUESTIONAMENTO 8.

“8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?”

QUESTIONAMENTO 9.

“9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?”

QUESTIONAMENTO 10.

“10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?”

QUESTIONAMENTO 11.

“11. lance será por item ou para todos os itens?”

QUESTIONAMENTO 12.

“12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?”

QUESTIONAMENTO 13.

“13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?”





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

QUESTIONAMENTO 14.

“14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?”

QUESTIONAMENTO 15.

“15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?”

QUESTIONAMENTO 16.

“16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.”

RESPOSTAS:

QUESTIONAMENTO 1.

Resposta: a) A proposta atualizada, acompanhada da planilha de custos será solicitada apenas para a empresa classificada em primeiro lugar. Caso a primeira colocada tenha sua proposta recusada ou inabilitada, a segunda melhor colocada será convocada para apresentar a planilha, e assim por diante.

Resposta: b) O modelo editável está no Anexo VIII que está publicado junto com os demais anexos da licitação, que podem ser consultados no (www.gov.br/compras) e também no site do Instituto Federal Catarinense – Reitoria (<https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/pregoes-eletronicos-2024/>). Dessa forma, também orientamos realizar no formato LibreOffice Calc (programa gratuito) para não haver imprevistos de desconfiguração de fórmulas no momento de preenchimento de dados.

Resposta: c) Quanto aos uniformes e EPIs: caberá ao fiscal do contrato acompanhar a entrega, renovação e substituição dos uniformes conforme as exigências do item 5.9.5 do Termo de Referência – Anexo I. Desse modo, alertamos que a empresa deve estar ciente desse custo na formação de seu preço, portanto, recomendamos que estejam previstos na planilha de custos.

Quanto ao transporte, a empresa poderá optar pelo uso de meio de transporte próprio para deslocar seus funcionários, cabendo no caso, declarar opção na planilha de custos.

Ressalta-se, por oportuno, que caso a empresa opte por não indicar qualquer desses custos, ela não poderá incluí-los posteriormente ao longo da execução contratual.

Resposta: d) Não existe um percentual mínimo.

Resposta: e) A CCT que abrange regionalmente as duas categorias a serem contratadas é aquela indicada no item 6.7.1 do edital: SC000142/2024, SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, registrado sob número MR003879/2024.

O item 6.7.1 meramente indica a CCT utilizada para determinação do preço estimado. Não é de adoção obrigatória, mas a base salarial da região é condição para aceitação da proposta. Assim sendo, a empresa pode apresentar proposta vinculada a outras CCTs desde que o salário base seja igual ou superior ao salário regional.

QUESTIONAMENTO 2.

Resposta: Poderão ser assinados na forma digital e serão validadas pela administração através da funcionalidade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

idade do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>.

QUESTIONAMENTO 3.

Resposta: Recomendamos a leitura dos seguintes itens do Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar nº 100/2024:

Uniformes: Item 4 – Subitem 5) do estudo técnico preliminar;

Materiais e equipamentos: Item 4 – Subitem 6) do estudo técnico preliminar.

QUESTIONAMENTO 4.

Resposta: A atual prestadora é a Empresa Moa Manutenção e Operação LTDA, CNPJ: 00.192.707/0001-47. A opção por aproveitar ou não a mão-de-obra atualmente contratada pela atual prestadora do serviço, é discricionário da empresa que se sagrar vencedora do certame.

QUESTIONAMENTO 5.

Resposta: O ISS municipal é de 3%.

QUESTIONAMENTO 6.

Resposta: Na presente data está de R\$ 5,30. O valor poderá ser consultado no link (<https://www.blumob.com.br/tarifa>).

QUESTIONAMENTO 7.

Resposta: O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 8.

Resposta: Conforme Laudo Prévio Técnico Pericial de Avaliação Ambiental do Trabalho, Anexo IV as atividades a serem realizadas não foram indicadas como insalubres.

QUESTIONAMENTO 9.

Resposta: Para a determinação de valor estimado da contratação a administração utilizou 22 dias. Orientamos a empresa a considerar apenas os feriados pois pontos facultativos e folgas não se aplicam aos terceirizados, nesse sentido, a orientação é de que se utilize 22 dias.

QUESTIONAMENTO 10.

Resposta: O lance deverá ser pelo valor unitário conforme item 5.5 do edital e adjudicação será pelo menor preço global do grupo.

QUESTIONAMENTO 11.

Resposta: O lance deverá ser pelo valor unitário conforme item 5.5 do edital e adjudicação será pelo menor preço global do grupo.

QUESTIONAMENTO 12.

Resposta: 01 funcionário por posto para todos os itens, sendo, 01 posto de manutenção predial e 02 postos de recepção.

QUESTIONAMENTO 13.

Resposta: Os horários de trabalho diários e semanais são aqueles indicados na tabela do item 1.1 do termo de referência e item 6 do estudo técnico preliminar, apêndice do termo de referência.

QUESTIONAMENTO 14.

Resposta: Os postos de trabalho terão seus horários de alimentação usufruído.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Reitoria

QUESTIONAMENTO 15.

Resposta: Os prazos para envio de convocação de anexos são de duas horas conforme itens 5.22.5 e 7.13.1 do edital, que podem ser prorrogados mediante encaminhamento de pedido fundamentado. A contagem do tempo será suspensa pelo pregoeiro caso seja interrompida por intervalos de almoço e fim de expediente. A avaliação sobre a prorrogação ou não do prazo será avaliada no caso concreto pelo pregoeiro, conforme itens 5.22.6 e 7.13.1.

QUESTIONAMENTO 16.

Resposta: O edital não impõe impedimento na participação de entidades sem fins lucrativos. Não há impedimento na participação destas entidades em licitações, desde que haja evidente correlação entre os serviços a serem prestados e os fins estatutários dessas licitantes e não seja OSCIP, cfe. Acórdão TCU 2.847/2019-Plenário e Acórdão TCU 2426/2020-Plenário.

Isso posto, na eventual participação e classificação de entidade sem fim lucrativo será avaliada observando o disposto no Art. 13 da IN 05/2017 SEGES: “Não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.”

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 07 de Junho de 2024.

Agente de Contratação